



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 856/2021/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

Aos Senhores

Fabio Fukuda, Cristiano Maia e Stefano Rastelli

Modal DTVM Ltda.

Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, sala 501, bloco 1

22250-040 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail (Coordenador Líder):

fabio.fukuda@modal.com.br; cristiano.maia@modal.com.br; stefano.rastelli@modal.com.br;

ibdcm@modal.com.br

E-mail (Administrador): juridicofii@modal.com.br

E-mail

(Assessores Jurídicos): mribeiro@stoccheforbes.com.br; dflorencio@stoccheforbes.com.br; jrubeiro@vbso.com.br

E-mail (Gestor): gabriel@santafe.com.br

Assunto: Revogação de Oferta Pública de Distribuição - 1ª emissão de Cotas do FIAGRO-Imobiliário Santa Fé Terra Mater - Processo CVM nº 19957.005753/2021-73

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao expediente protocolado na CVM em 30/11/2021, solicitando a revogação da oferta pública de distribuição de cotas da 1ª (primeira) Emissão do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Santa Fé Terra Mater – FIAGRO – Imobiliário ("Fundo"), registrada em 24/09/2021, sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/051, através do Ofício nº 620/2021/CVM/SRE/GER-1.

2. A propósito, tendo em vista os argumentos apresentados, e considerando ainda que, conforme declarado no expediente supra: (i) foi divulgado, em 30/11/2021, Comunicado ao Mercado relativo ao protocolo do pedido de revogação da Oferta nos websites dos Coordenadores, do Administrador, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) "os Investidores que já tenham aderido à Oferta por meio de envio de ordem de investimento ou de celebração de Pedido de Reserva junto a uma Instituição Participante da Oferta deverão ser comunicados diretamente pela Administradora ou pela respectiva Instituição Participante da Oferta a respeito da revogação da Oferta efetuada nos termos do Comunicado de Deferimento..." e que "...se o Investidor já tiver efetuado qualquer pagamento em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, o referido valor pago será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de deferimento do pedido de revogação", comunicamos que acolhemos o pleito de revogação da Oferta, devendo ser divulgado imediatamente comunicado ao mercado informando os motivos que justificaram a revogação em questão, bem como informando que tal revogação torna ineficazes a Oferta e os eventuais atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo, se for o caso, ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas no Prospecto,

nos termos do art. 26 da Instrução CVM nº 400/03.

3. Ademais, salientamos que o referido comunicado deverá ser divulgado através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, cuja cópia deverá ser encaminhada à CVM, até 21/12/2021, em resposta ao presente Ofício, fazendo referência ao Processo CVM nº 19957.005753/2021-73, sendo protocolada de forma digital, por meio do website desta Autarquia, seguindo orientação constante do item 1 do Ofício-Circular da SRE nº 01/2021.

4. Necessitando de esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Inspetor Carlos Carneiro pelo e-mail ccarneiro@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

RAUL DE CAMPOS CORDEIRO
Gerente de Registros - 1
de Valores Mobiliários

LUIS MIGUEL R. SONO
Superintendente de Registro



Documento assinado eletronicamente por **Raul de Campos Cordeiro, Gerente**, em 14/12/2021, às 10:44, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono, Superintendente de Registro**, em 14/12/2021, às 14:56, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1401288** e o código CRC **03A209D2**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1401288** and the "Código CRC" **03A209D2**.*